



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 1.757 DE 05 DE MAIO DE 2021

Altera a redação do *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.744 de 09 de março de 2021 e da outras providências.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 2º da Lei Municipal 1.744 de 09 de março de 2021 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho será constituído por 14 (quatorze) membros, sendo:

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da sanção da Lei Municipal 1.744 de 09 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erebangó/RS
05 de maio de 2021

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Gabinete do Prefeito Municipal

Erebango/RS, 5 de maio de 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Colenda Casa Legislativa,
Eméritos Vereadores,
Excelentíssimo Presidente!

Através do presente estamos encaminhando para vossa apreciação o Projeto de Lei incluso que realiza correção na redação da Lei Municipal 1.744 de 09 de Março de 2021 para fins de coadunar-se a realidade Municipal.

Justifica-se a proposta:

Que, tendo em vista o Município não possuir, atualmente, escolas agrícolas, acabou-se por retirar dos incisos do art. 2º da Lei Municipal 1.744, suas respectivas representações, porém, no *caput* do referido artigo, manteve-se a constituição como sendo de 16 (dezesseis) membros, quando, em verdade, tendo em vista a supressão, é de 14 (quatorze) membros.

Contando com a costumeira atenção desta Casa Legislativa, esperamos seja o presente projeto apreciado e aprovado.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal